



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 69/2022 – M.C.A.

Ref. Dispensa por Justificativa n.18/2022 – M.C.A.

1. DAS PARTES:

1.1 – **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Cento, Céu Azul - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP - PR, e CPF nº. 241.960.109-20, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

1.2 - **CONTRATADO: IMOBILIÁRIA MATELÂNDIA LTDA - ME**, situada na Av. Paraná, 930, na cidade de Matelândia – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 08.585.794/0001-04, neste ato devidamente representada pelo Sr. **GUSTAVO COSER CARMINATI**, inscrito no CPF sob o nº 027.316.409-01, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul–PR, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições, neste ato denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

2.1. Necessidade de prover espaço adequado para instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Céu Azul, considerando que o atual prédio da sede do CRAS estará em reforma, para manter a continuidade dos serviços prestados, sem que haja qualquer tipo de prejuízos a população. A escolha do local foi estabelecida mediante a necessidade de ter metragem aproximada de 150 a 200 m², acessibilidade, 02 banheiros, 05 salas para atendimentos, 01 cozinha, 01 almoxarifado, e tendo assim o imóvel da presente contratação vem atender as necessidades para instalação do CRAS.

2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme justificativa em anexa;

2.3. Autorização legal quanto ao orçamento e previsão de dotação orçamentária para fazer frente a despesa;

2.4. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a **Locação de imóvel localizado na Rua Curitiba, nº 1.840, Centro, Céu Azul, compreendendo uma casa em alvenaria com área construída de aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados), edificado sobre o Lote Urbano nº 09, Quadra nº 29, com área total de 1.075 m², registrado na Matrícula nº 13.790 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia-PR, para instalação do Centro de**





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3121-1023
CNPJ 76.206.473/0001-01

Referência de Assistência Social – CRAS de Céu Azul, considerando que o atual prédio da sede do CRAS estará em reforma. Conforme Memorando 3.257/2022 1Doc., de propriedade do LOCADOR conforme escritura publica de compra e venda em anexo.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se para instalação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Céu Azul, considerando que o atual prédio da sede do CRAS estará em reforma.

5. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de **10 de outubro de 2022 a 09 de outubro de 2023**, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante justificativa, interesse da administração, previsão orçamentária e nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de **R\$ 14.835,36** (quatorze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) perfazendo o valor de **R\$ 1.236,28** (um mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) mensais.

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o INPC.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

15 – Secretaria de Assistência Social

15.20 – Departamento de Serviços Assistenciais

0824400102.079000 – Serviços de Proteção e Atendimento Integral e Família - PAIF - Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.10.00.00 – Locação de Imóveis

As despesas dos exercícios futuros serão previstos nas respectivas contas orçamentárias.

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3121-1023
CNPJ 76.206.473/0001-01

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

10. DAS PENALIDADES:

O **LOCADOR** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 12 (doze) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula “5”;

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Matelândia /PR.

Lido e achado conforme, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Céu Azul, 10 de outubro de 2022.

LAURINDO SPEROTTO

Prefeito Municipal de Céu Azul
Locatário

GUSTAVO COSER CARMINATI

Imobiliária Matelândia Ltda - ME
Locador

FABIANA VERDEIRO FACHIN

Gestora do Contrato

LIZE LAINE ZIMMERMANN DORNE

Fiscal do Contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F827-E155-F300-0413

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANA VERDEIRO FACHIN (CPF 037.XXX.XXX-14) em 13/10/2022 11:00:18 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LIZE LAINE ZIMMERMANN (CPF 843.XXX.XXX-87) em 13/10/2022 13:18:40 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 13/10/2022 17:06:40 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **IMOBILIARIA MATELANDIA LTDA (CNPJ 08.585.794/0001-04) VIA PORTADOR GUSTAVO COSER
CARMINATI (CPF 027.XXX.XXX-01) em 13/10/2022 17:28:38 (GMT-03:00)**
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/F827-E155-F300-0413>